

L E I Nº 2.886, DE 22 DE MAIO DE 2000.

Autoriza a contratação temporária e emergencial de professores.

<Introdução>

DARCY JOSÉ PERUZZOLO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

<Artigo_1>

Art 1º - É o Executivo Municipal autorizado proceder a contratação temporária e emergencial de até 02 professores de Português, Nível 2, na forma prevista pelo artigo 236, inciso III, da Lei nº 1.991/91, artigo IX, da Constituição Federal e, artigo 35, da Lei nº 2.115/92.

§ 1º - Os contratados destinam-se a atender vagas já existentes ou que vierem a surgir nas escolas da rede municipal de ensino.

§ 2º - As contratações serão por prazo determinado, conforme definido pelo artigo 237, da Lei nº 1.991/91, alterado pela Lei nº 2.234/93.

<Artigo_2>

Art 2º - As despesas decorrentes da presente lei, serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
08421882.022 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO
3.1.1.1 - Pessoal Civil
3.1.1.3 - Obrigações Patronais

<Artigo_3>

Art 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS,
22 de maio de 2000.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO